



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS - CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2013.05.02 ✓

DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

ASSUNTO: Protocolo celebrado entre o Município de Valongo e a Sociedade Comercial por quotas denominada "Auto-Viação Pacense, Lda." Proposta de alteração

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 016/DAT.DOM/2013, de 24 de abril, prestada pela Chefe da DOM Eng^a. Paula C. Pereira Marques, cujo teor se transcreve: -----

"Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

O percurso entre as freguesias de Valongo e Alfena, através da Rua D. Pedro IV e Rua de Cabeda, encontrava-se concessionado, desde 1992 e em exclusividade, à empresa "Auto-Viação Pacense, Lda.", a qual operava no mesmo com nove carreiras diárias. -----

Mercê do desenvolvimento urbano verificado, aquele serviço revelou-se deveras insuficiente, o que levou a Autarquia a reforçar o número de viagens, com viaturas próprias. No entanto, esta prestação era ilegal, dada a falta de concessão para o efeito, pelo que a Autarquia foi obrigada a diligenciar outra solução para servir a população. -----

Face à impossibilidade legal de a STCP obter autorização da Direção Geral de Transportes Terrestres para poder operar nesta ligação, a solução passou pela negociação entre a Câmara Municipal de Valongo, a Sociedade de Transporte Colectivos do Porto (STCP) e a transportadora privada, no sentido de aumentar o número de ligações diárias e introduzir a possibilidade de os utentes utilizarem os passes e os títulos (senhas) da STCP. -----

Assim, foi celebrado, no ano de 2001, um protocolo entre o município de Valongo e a sociedade comercial por quotas denominada "Auto-Viação Pacense, Lda.". -----

A comparticipação financeira da STCP era realizada nos termos do acordo de exploração que estabeleceu com a operadora privada. -----

Mediante o protocolo estabelecido entre o Município de Valongo e a "Auto-Viação Pacense, Lda.", obrigava-se esta empresa a assegurar o transporte coletivo de passageiros, no percurso, horários e periodicidade ali estabelecidos. Por seu turno, o Município de Valongo obrigava-se a pagar-lhe, como contrapartida financeira, a quantia de 833.000\$00. -----

O referido protocolo foi cumprido até 30 de junho de 2012, data a partir da qual foi dado como extinto o acordo de exploração celebrado entre a STCP e a Auto-Viação Pacense, Lda, em resultado da harmoniza-

ção das ofertas das diferentes redes de transportes públicos, com supressão de redundâncias, conforme proposta de revisão apresentada pelo grupo de trabalho criado pelo Despacho n.º 13371/2011 de 22 de setembro de 2011, do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. -----
Na sequência dessa cessação pela STCP, a “Auto-Viação Pacense, Lda.”, alegando grandes dificuldades em manter o nível do serviço, veio propor alterações ao protocolo vigente, incidindo essencialmente sobre dois aspetos: -----

- Redução do nível de frequência, suprimindo seis viagens nos dias úteis e quatro viagens nos sábados;-----
- Introdução de mecanismos de actualização da comparticipação económica suportada pelo município de Valongo;-----

Por parte da Autarquia foi comunicada à empresa a obrigatoriedade de reduzir em 50% o valor da comparticipação inicial (ano 2001→4.154,99€), passando o valor da comparticipação mensal para 2.100,00€, de forma a dar cumprimento às medidas de redução de custos impostas pelo Plano de Saneamento Financeiro. -----

Além da questão de redução do valor da comparticipação, a Autarquia entendeu também prever, no novo contrato, mecanismos de alteração da comparticipação financeira do município em caso de futura necessidade de alteração dos horários e/ou da frequência dos transportes. -----

Os termos da alteração ao protocolo foram acordados entre ambas as partes e validados pelos serviços jurídicos municipais. Restava apenas a aceitação da empresa sobre a redução do valor da comparticipação. Nas várias reuniões realizadas com o administrador da empresa, Dr. Miguel Maia, e perante a sua relutância em admitir a redução do valor participado, foi colocado o cenário de a Autarquia rescindir o contrato. Efetuada a análise da viabilidade do serviço nas duas hipóteses colocadas, concluiu a empresa que a rescisão do contrato implicaria, à partida, a supressão de todas as viagens nos fins de semana e de quatro viagens nos dias úteis, solução que se revelava demasiado lesiva para os utilizadores daquela linha. -----

Em reunião realizada em 2013-04-23, foi-nos finalmente comunicada pelo representante da empresa a sua aceitação do valor de comparticipação mensal de 2.100€, declarando ainda manter o nível de serviço atual. Assim consideram-se reunidas as condições para submeter à aprovação da Exma. Câmara Municipal a alteração do protocolo celebrado entre este Município de Valongo e a Sociedade Comercial por quotas denominada “Auto-Viação Pacense, Lda.” -----

Contudo, atenta a lei dos compromissos, aprovada pela Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, esta alteração ao protocolo carece da autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 6º, n.º 1, alínea c), condicionando-se os seus efeitos financeiros à aprovação pelo referido órgão. -----

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 67º conjugado com o artigo 64º, n.º 4, alínea b), ambos da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atualizada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, sob autorização da Assembleia Municipal nos termos do disposto pelo artigo 6º, n.º 1, alínea c) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.” -----

Sobre este assunto, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu em 2013.04.26 o seguinte despacho: -----
“Concordo. Exmo. Sr. Presidente da Câmara submeto à consideração de Vª. Exa. para submeter à aprovação da Exma Câmara Municipal.”.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS - CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sam
[Handwritten signature]

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:-----

"Concordo. -----

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara" -----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 67º. conjugado com o artigo 64º, n.º 4 da alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unânime: -----

1) Aprovar a alteração ao protocolo celebrado entre este Município de Valongo e a Empresa Auto-Viação Pacense, Lda, com vista a assegurar o transporte coletivo de passageiros, no percurso, horários e periodicidade nele estabelecidos, cuja minuta aqui se dá por inteiramente reproduzida. -----

2) Submeter a presente deliberação à aprovação prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c) da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Afonso Lobo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Handwritten signatures and initials: "Sms", "Aleg.", and a large signature.

Minuta de alteração ao protocolo

Considerando que no ano de 2001 foi celebrado um protocolo entre o município de Valongo e a sociedade comercial por quotas denominada “Auto-Viação Pacense, Lda.” onde esta se obrigou a assegurar o transporte colectivo de passageiros, no percurso, horários e periodicidade ali estabelecidos, e que, por seu turno, o Município de Valongo obrigou-se a pagar-lhe, como contrapartida financeira, a quantia de 833.000\$00;

Considerando que a prestação desse serviço era também comparticipada economicamente pela Sociedade de Transporte colectivos do Porto (STCP);

Considerando que por Despacho n.º 13371/2011 de 22 de Setembro de 2011 do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações foi criado um grupo de trabalho com um objectivo de apresentar uma proposta de revisão das redes de transportes da área metropolitana do Porto;

Considerando que esse grupo de Trabalho propôs a extinção dos contratos celebrados entre a STCP e os privados, o que veio a ocorrer;

Considerando, por fim que é necessário proceder à actualização do protocolo celebrado entre o Município e a referida “Auto-Viação Pacense, Lda.”, de modo a dar cumprimento às medidas de redução de custos impostas pelo Plano de Saneamento Financeiro, e, por outro lado, introduzir mecanismos de actualização da comparticipação económica suportada pelo município de Valongo,

É alterado o protocolo celebrado entre o município de Valongo e a “Auto-Viação Pacense, Lda.” passando o mesmo a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

San
[Handwritten signature]

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo, a “Auto-Viação Pacense, Lda.” assegurará o serviço de transporte colectivo de passageiros no percurso entre as freguesias de Alfena e Valongo, do concelho de Valongo, através da carreira regular de passageiros Sobrado de Baixo – Sobrado de Baixo (circulação), licenciada pelo alvará n.º 6058 de 13 de Abril de 1992, publicado no Diário da República, 3ª Série, n.º 69, de 23 de Março de 1992 de acordo com a tabela de horários constantes em anexo I.

Cláusula Segunda

- 1- O Município de Valongo comparticipará nos custos de exploração do percurso referido na cláusula anterior com a quantia mensal de 2100€ (dois mil e cem euros) a entregar à “Auto-Viação Pacense, Lda.”, no último dia do mês a que respeita, sem prejuízo no disposto nas alíneas seguintes.
- 2- A quantia prevista na alínea anterior será actualizada em função das actualizações previstas pela autoridade reguladora para a revisão do tarifário aplicável às carreiras de serviço público interurbano de passageiros.
- 3- Caso seja determinado pelo Município de Valongo alterar os horários e/ou percursos aqui estabelecidos, e a alteração seja aceite pela “Auto-Viação Pacense, Lda.”, a comparticipação paga pelo Município de Valongo sofrerá uma variação para mais ou para menos de 0,53€ por cada quilómetro percorrido a mais ou a menos, desde que as alterações não impliquem aumento da amplitude dos horários e/ou dos meios afetos à prestação;
- 4- Caso seja determinado pelo Município de Valongo alterar os horários e/ou percursos aqui estabelecidos, e a alteração seja aceite pela “Auto-Viação Pacense,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Sam
Aug
[Signature]

Lda.”, a comparticipação paga pelo Município de Valongo sofrerá uma variação para mais ou para menos de 0,75€ por cada quilómetro percorrido a mais ou a menos, se tais alterações implicarem o aumento da amplitude do horário mas sem alteração dos meios afetos.

5- Caso o Município de Valongo determine a alteração dos horários e/ou percursos estabelecidos, e tal implicar a alteração de afectação dos meios por parte da “Auto-Viação Pacense, Lda.”, a comparticipação paga pelo Município de Valongo deverá ser ajustada por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

A “Auto-Viação Pacense, Lda.” obriga-se a executar o serviço do percurso referido na cláusula primeira, nos termos da concessão da mencionada carreira de serviço público, com material circulante em boas condições de comodidade e segurança, conforme o estabelecido legalmente.

Cláusula Quarta

A “Auto-Viação Pacense, Lda.” obriga-se a aceitar e manter o título denominado de “andante” no percurso referido e a disponibilizar informação sempre que solicitada pela concedente, nomeadamente do número de validações dos títulos intermodais ou outra relevante para a monitorização dos resultados do contrato.

Cláusula Quinta

O incumprimento por qualquer dos contraentes do presente protocolo conferirá ao outro o direito à sua resolução, a qual deve ser comunicada por escrito ao contraente inadimplente, que operará no último dia do mês, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Handwritten signatures and initials, including "S. M. Aug." and a large stylized signature.

comunicada com, pelo menos, quinze dias de antecedência da data prevista para a cessação.

Cláusula Sexta

O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano, sendo renovado por igual período de doze meses, se por qualquer das contraentes não for denunciado por escrito, com antecedência de trinta dias em relação ao termo do prazo inicial ou das suas renovações.

A presente alteração ao protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Valongo, ____ de _____ de 2013

O Município de Valongo

A "Auto-Viação Pacense, Lda."

Handwritten signatures and initials: "Sms" and "seri."

HORÁRIO										Dias uteis Entr. em serviço	
Linha: 64										A	<u>00/00/0000</u>

Turno	VLG	Alfena		VLG
		Chegada	Partida	
1			6.30	
1	6.50	7.10	7.15	6.50
1	7.40	8.00	8.05	7.35
1	8.30	8.50	9.00	8.25
1	9.30	9.50	10.00	9.20
1	10.30	10.50	11.00	10.20
1	11.30	11.50	12.00	11.20
1	12.30	12.50	13.00	12.20
1	13.30	13.50	13.55	13.20
1	14.20	14.40	14.45	14.15
1	15.10	15.30	15.35	15.05
1	16.00	16.20	16.25	15.55
1	16.50	17.10	17.15	16.45
1	17.40	18.00	18.05	17.35
1	18.30	18.50	18.55	18.25
1	19.20	19.40	19.45	19.15
1	20.10	20.30		20.05

HORÁRIO										Sábado Entr. em serviço	
Linha: 64										A	<u>00/00/0000</u>

Turno	VLG	Alfena		VLG
		Chegada	Partida	
1			8.00	8.20
1	8.30	8.50	9.00	9.20
1	9.30	9.50	10.00	10.20
1	10.30	10.50	11.00	11.20
1	11.30	11.50	13.00	13.20
1	13.30	13.50	14.00	14.20
1	14.30	14.50	17.00	17.20
1	17.30	17.50	18.00	18.20
1	18.30	18.50		

HORÁRIO										Domingo Entr. em serviço	
Linha: 64										A	<u>00/00/0000</u>

Turno	VLG	Alfena		VLG
		Chegada	Partida	
1			9.00	9.20
1	9.30	9.50	10.00	10.20
1	10.30	10.50	11.00	11.20
1	11.30	11.50	13.00	13.20
1	13.30	13.50	14.00	14.20
1	14.30	14.50	17.00	17.20
1	17.30	17.50	18.00	18.20
1	18.30	18.50	19.00	19.20
1	19.30	19.50		

Legenda:
VLG: Valongo

Notas:

Sector de Horários	Planeamento e Programação
/ /	/ /